GRUPO IMEX
Negócios internacionais

BIBLIOTECA IMEX | VOLUME 04

MANUAL DE REGIMES ESPECIAIS

Admissão Temporária

Modalidades, documentos, prazos, riscos, controle fiscal e decisões práticas para manter o regime regular do início ao encerramento.



MÉTODO IMEX DE CONTROLE

Enquadrar • Documentar • Monitorar • Extinguir

LEONARDO FRANZOI TOIGO
Administrador e despachante aduaneiro

Edição 1.0 | Setembro de 2026

COMO USAR

Um manual para decidir e provar

A proposta é transformar um regime jurídico complexo em controles simples: finalidade correta, prazo visível, documentação coerente e encerramento tempestivo.

PARA QUEM

Importadores, exportadores, jurídico, fiscal, logística, operação, financeiro e despachantes que controlam bens temporários.

ESCOPO

Orientação geral. Produto, Estado, contrato, condição de usado e fato operacional exigem validação caso a caso.

Os quatro verbos

Enquadrar pela realidade. Documentar a narrativa. Monitorar prazo e uso. Extinguir por uma via legal antes do vencimento.

1

1. DIAGNÓSTICO

Leia as páginas 4 a 18 antes de contratar ou embarcar.

2

2. DOSSIÊ

Use as páginas 19 a 22 para organizar documentos e evidências.

3

3. CONTROLE

Aplique as páginas 23 a 34 durante toda a vigência.

4

4. LIÇÕES

Discuta os casos e preencha as ferramentas das páginas 35 a 39.

Nota de atualização

Edição fechada em 2 de setembro de 2026. Sistemas, manuais e tratamento administrativo mudam. Confirme as fontes oficiais antes de cada ato.

NAVEGAÇÃO

Mapa do manual

Clique em um bloco para ir ao capítulo. Use Anterior e Próximo no rodapé para avançar.

01 **Conceito e modalidades**
página 04

02 **Legislação e governança**
página 06

03 **Suspensão total**
página 08

04 **Uso econômico**
página 12

05 **TR, garantia e aperfeiçoamento**
página 15

06 **Sistemas, fluxo e documentos**
página 17

07 **Prazos e prorrogação**
página 23

08 **Movimentação e mudanças**
página 25

09 **Extinção e nacionalização**
página 27

10 **ICMS e controle da RFB**
página 30

11 **Descumprimento e riscos**
página 33

12 **Casos IMEX e ferramentas**
página 35

FUNDAMENTO

O que é admissão temporária

Um regime aduaneiro especial para bens estrangeiros permanecerem no Brasil por prazo e finalidade determinados, com retorno, nacionalização ou outra extinção admitida.

TEMPORÁRIO DE VERDADE

A permanência precisa ser limitada, controlada e coerente com a finalidade declarada. O bem continua sob condição aduaneira.

FINALIDADE VINCULANTE

Promoção, teste, serviço, produção, reparo ou aperfeiçoamento não são rótulos equivalentes. A realidade operacional decide o enquadramento.

TRIBUTAÇÃO CONDICIONADA

Pode haver suspensão total, pagamento proporcional ou tratamento próprio de aperfeiçoamento ativo, conforme uso e base legal.

SAÍDA CONTROLADA

Antes do vencimento, o beneficiário deve extinguir o regime por uma via legal ou pedir prorrogação válida.

Regra de ouro

Admissão temporária não é uma importação definitiva adiada. É uma obrigação aduaneira com começo, finalidade, evidências e encerramento controlados.

QUAL É A FINALIDADE CONCRETA DO BEM NO BRASIL?

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

MODALIDADES

Escolha o regime pela realidade

A decisão começa pelo que o bem fará no País, por quanto tempo, para quem e com qual resultado econômico.

SUSPENSÃO TOTAL

Bens destinados a hipóteses autorizadas, sem uso econômico incompatível, com tributos federais suspensos durante a vigência.

USO ECONÔMICO

Bens empregados em serviços a terceiros ou produção de outros bens destinados à venda, em regra com pagamento proporcional.

APERFEIÇOAMENTO ATIVO

Bens estrangeiros entram para beneficiamento, montagem, renovação, recondicionamento ou reparo e posterior destinação prevista.

REGIMES E HIPÓTESES ESPECÍFICAS

Lei, acordo internacional ou norma própria pode prever dispensa, procedimento simplificado ou condição particular.

Pergunta decisiva

Haverá exploração econômica, prestação a terceiro, produção para venda ou consumo do bem? Se sim, não trate a operação como simples demonstração.

MODALIDADE PRELIMINAR E JUSTIFICATIVA

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

LEGISLAÇÃO

A arquitetura normativa

Uma análise profissional cruza norma federal, manual operacional, controles administrativos e tributação estadual.

REGULAMENTO ADUANEIRO

O Decreto nº 6.759/2009 disciplina conceito, modalidades, prazo, extinção, inadimplemento e multa.

IN RFB Nº 1.600/2015

É a principal instrução normativa do regime, em texto consolidado. Confirme alterações e redação vigente na data do ato.

MANUAL DA RFB

Traduz o procedimento por modalidade, declaração, documentos, prorrogação, movimentação, extinção e controle.

ICMS E OUTROS ÓRGÃOS

CONFAZ e legislação estadual tratam do ICMS. Produto e finalidade podem acionar controles de anuentes.

Hierarquia prática

O manual orienta a execução, mas não substitui a lei nem a norma. Em divergência, documente o fundamento e obtenha validação formal.

NORMAS E CONSULTAS APLICÁVEIS AO CASO

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

GOVERNANÇA

Quem responde por quê

O processo só é seguro quando proprietário estrangeiro, beneficiário brasileiro, despachante, operador e áreas internas compartilham a mesma versão dos fatos.

PROPRIETÁRIO / EXPORTADOR

Fornece contrato, valor, identificação, finalidade, autorização de uso e instruções para retorno ou nacionalização.

BENEFICIÁRIO NO BRASIL

Assume o regime, controla prazo, guarda o bem, prova o uso e promove prorrogação ou extinção.

DESPACHANTE / CONSULTORIA

Estrutura declaração, dossiê e petições; monitora marcos; alerta inconsistências. Não substitui decisão comercial do beneficiário.

OPERAÇÃO / FINANÇAS / FISCAL

Registra localização, utilização, pagamentos, manutenção, NF-e, ICMS, contratos e eventos que alterem o regime.

Controle mínimo

Nomeie um dono do regime e um substituto. Sem responsáveis, o vencimento costuma aparecer tarde demais.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL E SUBSTITUTO

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ RFB - Termo de Responsabilidade

SUSPENSÃO TOTAL

Quando a suspensão total faz sentido

A modalidade atende situações autorizadas em que a permanência é temporária e a utilização não caracteriza exploração econômica incompatível.

EVENTOS E PROMOÇÃO

Feiras, exposições e promoção comercial podem se enquadrar quando o bem serve à apresentação, não à produção ou prestação regular.

TESTES E HOMOLOGAÇÃO

Ensaios, pesquisa, desenvolvimento e homologação precisam de plano técnico, critérios, período e evidências de execução.

ASSISTÊNCIA E OUTRAS HIPÓTESES

Certas hipóteses técnicas, culturais, científicas, esportivas ou humanitárias têm requisitos próprios.

SEM DESVIO DE FINALIDADE

A atividade real, a circulação e a documentação devem permanecer dentro da hipótese concedida.

Cuidado

A expressão 'sem cobrança de aluguel' não prova suspensão total. O uso econômico é avaliado pela função efetiva do bem.

HIPÓTESE NORMATIVA E EVIDÊNCIAS

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

SUSPENSÃO TOTAL

Requisitos que sustentam o benefício

O dossiê deve demonstrar temporariedade, identificação, finalidade, prazo, responsabilidade e destino final desde a origem.

BEM IDENTIFICÁVEL

Número de série, chassi, placa, modelo, fotos, marcas e características devem permitir confrontar entrada, permanência e saída.

PRAZO PROVÁVEL

O período solicitado precisa corresponder ao evento, teste, contrato ou atividade documentada.

FINALIDADE COMPROVÁVEL

Plano, convite, cronograma, protocolo, relatório ou contrato deve explicar o que ocorrerá e o que não ocorrerá.

EXTINÇÃO PLANEJADA

Responsável, rota, custo e documentos de reexportação ou nacionalização devem existir antes do embarque de entrada.

Teste de consistência

Se contrato, declaração, NF-e, local de uso e registros operacionais contarem histórias diferentes, o risco fiscal cresce.

PROVA MAIS FORTE DA TEMPORARIEDADE

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

↗ RFB - Concessão e documentos

ENQUADRAMENTO

Promoção, teste ou uso econômico?

As três situações podem envolver a mesma máquina. O que muda é a função, a intensidade do uso e o resultado produzido.

PROMOÇÃO COMERCIAL

Demonstração a potenciais clientes, exposição e apresentação. Evite produção regular, receita operacional e entrega comercial do resultado.

TESTES / HOMOLOGAÇÃO

Execução limitada por protocolo, com parâmetros, responsáveis e relatório. O objetivo é avaliar, não explorar economicamente.

USO ECONÔMICO

Prestação de serviços a terceiros ou produção de bens destinados à venda. O pagamento proporcional é a referência geral.

ZONA CINZENTA

Demonstração prolongada, operação na linha produtiva, faturamento indireto ou produto aproveitado comercialmente exigem reavaliação.

Decisão documentada

Faça um memorando de enquadramento antes do embarque: fatos, hipótese legal, evidências, riscos, aprovadores e gatilhos de mudança.

FATO QUE PODERIA MUDAR O ENQUADRAMENTO

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

PRAZOS

Prazo na suspensão total

A vigência começa no desembaraço aduaneiro, não no registro da declaração. O relógio não para por manutenção, reparo ou inatividade.

ATÉ 1 ANO

Regra operacional usual, de acordo com o período provável de permanência informado e aceito.

DE 1 A 5 ANOS

Pode ser concedido quando contrato ou documento equivalente sustenta o período e o prazo é solicitado corretamente.

LIMITE GERAL

As prorrogações, somadas, alcançam em regra até cinco anos, sem prejuízo das exceções previstas.

EXCEÇÕES

Prototipagem, pré-série em certificação e causas alheias à vontade do beneficiário podem justificar análise excepcional.

Alerta operacional

O ATA Carnet deixou de receber novas admissões no Brasil em 31/12/2021, até habilitação de nova associação garantidora nacional. Confirme antes de prometer esse caminho.

DATA DO DESEMBARAÇO E VENCIMENTO

↗ RFB - Prazo na suspensão total

USO ECONÔMICO

A lógica do pagamento proporcional

Quando o bem participa de atividade econômica definida no regulamento, os tributos federais são pagos proporcionalmente ao tempo de permanência, salvo hipótese específica.

SERVIÇOS A TERCEIROS

Equipamento empregado para executar serviço em favor de terceiro pode caracterizar utilização econômica.

PRODUÇÃO PARA VENDA

Máquina utilizada para fabricar bens destinados à venda enquadra-se na definição regulamentar.

POSSE NÃO BASTA

O foco não é apenas quem é o proprietário, mas como o bem será efetivamente utilizado no Brasil.

EXCEÇÕES ESPECÍFICAS

Acordos, leis ou setores podem ter suspensão total ou tratamento diferenciado. Não presuma; comprove a base.

Prática IMEX

Mapeie processo produtivo, clientes atendidos, faturamento, turnos, operador e destino do output antes de definir a modalidade.

DESCRIÇÃO OBJETIVA DO USO ECONÔMICO

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

CÁLCULO

Como funciona o 1% ao mês

No uso econômico, a referência geral é 1% por mês dos tributos federais que seriam devidos na importação definitiva, pelo prazo concedido.

BASE ORIGINAL

Apure os tributos da importação como se definitiva fosse, com classificação, valor aduaneiro, origem e alíquotas corretas.

FATOR TEMPORAL

Aplique 1% por mês de permanência, conforme o período e as regras de contagem do regime.

PAGAMENTO E SUSPENSÃO

A parcela proporcional é recolhida; o saldo permanece suspenso e coberto pelo termo e, quando exigido, pela garantia.

NACIONALIZAÇÃO

Na extinção por despacho para consumo, pagam-se os tributos originalmente devidos, deduzido o que já foi pago, observadas atualizações aplicáveis.

Exemplo didático

Tributos federais originais de R$ 500.000 por 18 meses: parcela temporal de referência = 18% = R$ 90.000. Valide tributo a tributo e a data dos fatos.

BASE ESTIMADA, MESES E PARCELA

↗ **Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro**

PRAZOS

Prazo no uso econômico

O período acompanha o contrato que sustenta a operação, limitado em regra a 100 meses, incluídas as prorrogações.

INÍCIO

A vigência conta do desembaraço aduaneiro. Registre a data oficial e não use estimativas de chegada.

CONTRATO

Locação, arrendamento, comodato ou instrumento equivalente deve conter prazo, objeto, partes, uso e responsabilidades coerentes.

ATÉ 100 MESES

O conjunto de concessão e prorrogações não deve ultrapassar o limite regulamentar da modalidade.

NOVA CONCESSÃO

A RFB admite novo regime sem saída física em determinadas condições, mas a nova declaração deve ser registrada antes do vencimento vigente.

Não confunda

A renovação do contrato comercial não renova automaticamente o regime aduaneiro. São atos distintos, com datas e aprovações próprias.

PRAZO CONTRATUAL, PRAZO ADUANEIRO E DIFERENÇA

↗ RFB - Prazo no uso econômico

↗ RFB - Pedido de prorrogação

RESPONSABILIDADE

TR e garantia

O Termo de Responsabilidade formaliza o crédito suspenso e permanece eficaz até a extinção das obrigações; a garantia protege o valor quando exigida.

TÍTULO EXECUTIVO

O TR permite exigir os tributos suspensos em caso de inadimplemento, sem depender de nova declaração de dívida.

PODERES EXPRESSOS

O signatário deve ter poderes para assumir responsabilidade e, quando representante, autorização explícita para assinar o TR.

GARANTIAS ACEITAS

Depósito em dinheiro, fiança idônea ou seguro aduaneiro estão entre as formas previstas.

DISPENSAS

Há hipóteses de dispensa, inclusive por valor, ente público, missão diplomática, OEA e certas operações. Confirme o caso concreto.

Prazo operacional crítico

O manual vigente orienta anexar o TR no prazo indicado após o registro da declaração. Organize assinatura e poderes antes do registro, não depois.

SIGNATÁRIO, PODERES E GARANTIA

↗ RFB - Termo de Responsabilidade

↗ RFB - Garantia no uso econômico

APERFEIÇOAMENTO ATIVO

Entrada para transformar ou reparar

A modalidade atende bens estrangeiros destinados a operações industriais ou de reparo, com posterior destinação conforme o compromisso assumido.

OPERAÇÕES

Beneficiamento, montagem, renovação, recondicionamento, acondicionamento e reparo podem integrar o escopo normativo.

PROCESSO TÉCNICO

Descreva insumos, etapas, perdas, resíduos, produto resultante, coeficientes e rastreabilidade.

VÍNCULO ENTRE ENTRADA E SAÍDA

A fiscalização precisa reconhecer o bem admitido ou demonstrar sua incorporação ao produto resultante.

PRAZO E DESTINAÇÃO

Cronograma industrial e logística de saída precisam estar alinhados à concessão e às eventuais autorizações de outros órgãos.

Fronteira importante

Reparo do próprio bem estrangeiro não deve ser confundido com uso produtivo regular da máquina no Brasil.

OPERAÇÃO INDUSTRIAL E PRODUTO RESULTANTE

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

SISTEMAS

DI, Duimp e DSI

Os fluxos coexistem. A declaração e os formulários dependem da modalidade, da operação, do canal disponível e da etapa de implantação do Portal Único.

DI TIPO 05

No fluxo legado, a admissão é registrada em DI própria, com motivo, RAT e dossiê digital vinculado, conforme o caso.

DUIMP

No Portal Único, o dossiê nasce vinculado e RAT/RPR não são usados da mesma forma. A prorrogação ocorre por retificação do prazo total.

DSI

Hipóteses simplificadas utilizam DSI formulário e processo digital, inclusive situações específicas previstas na norma.

TRANSIÇÃO

Nem toda funcionalidade está simultaneamente disponível para todos os bens e operações. Consulte comunicados antes do protocolo.

Alerta 2026

A nacionalização de certos bens usados admitidos sem declaração ainda pode exigir LI prévia porque a Duimp não suporta o fluxo. Confirme a orientação vigente para o caso.

DECLARAÇÃO APLICÁVEL E MOTIVO

↗ RFB - Concessão e documentos

↗ Siscomex Importação nº 044/2026

FLUXO

O processo em oito decisões

O regime bem controlado é uma sequência de gates, não uma corrida para registrar a declaração.

1. FATOS E ENQUADRAMENTO

Defina bem, finalidade, operador, local, prazo e resultado econômico. Selecione a modalidade e registre a justificativa.

2. PRODUTO E CONTROLES

Valide NCM, atributos, condição de usado, anuentes, licenças e proibições antes do embarque.

3. CONTRATO E DOSSIÊ

Alinhe instrumentos comerciais, identificação, valor, transporte, TR, garantia e evidências técnicas.

4. CONCESSÃO E CONTROLE

Registre, desembarace, confirme vencimento, monitore o uso e prepare prorrogação ou extinção com antecedência.

Gate IMEX

Não liberar embarque enquanto modalidade, prazo, tratamento administrativo, documentos e plano de saída não estiverem aprovados por escrito.

GATE PENDENTE E RESPONSÁVEL

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ RFB - Concessão e documentos

DOCUMENTOS

Dossiê mestre da operação

O conjunto deve provar identidade, valor, propriedade, finalidade, prazo, transporte, responsabilidade e cumprimento regulatório.

COMERCIAIS

Contrato, aditivos, proforma ou invoice, condições de pagamento, propriedade, eventual aluguel e autorização do exportador.

LOGÍSTICOS

Conhecimento de carga, packing list, seguro, rota, volumes, lacres e comprovantes de movimentação.

TÉCNICOS

Catálogo, manual, fotos, série, chassi, modelo, desenhos, laudos, protocolos de teste e relatórios de uso.

ADUANEIROS E FISCAIS

Declaração, dossiê, RAT/RPR quando aplicáveis, TR, garantia, licenças, NF-e, pagamentos e decisões da RFB.

Boa prática

Mesmo quando a fatura é formalmente dispensada em certa hipótese, mantenha documento de valor consistente para a valoração, o contrato e a trilha de auditoria.

DOCUMENTO FALTANTE E DATA-LIMITE

↗ RFB - Concessão e documentos

CONTRATO

Cláusulas que evitam conflito

O contrato precisa sustentar o regime e também disciplinar eventos que acontecem depois do desembaraço.

OBJETO E IDENTIFICAÇÃO

Descreva bem, série, acessórios, estado, valor, propriedade e documentos anexos.

FINALIDADE E RESTRIÇÕES

Declare onde, por quem e para quê o bem será usado; proíba desvio, cessão ou movimentação não controlada.

PRAZO E EXTENSÃO

Separe vigência comercial de vigência aduaneira e condicione a permanência à aprovação da RFB.

CUSTOS E EXTINÇÃO

Atribua tributos, garantia, armazenagem, manutenção, reexportação, nacionalização, multas e cooperação documental.

Cláusula essencial

Aditivo contratual é prova para o pedido, não autorização aduaneira. Preveja que a operação será encerrada se a prorrogação não for concedida.

CLÁUSULA QUE PRECISA SER REVISADA

↗ RFB - Prazo no uso econômico

↗ RFB - Pedido de prorrogação

IDENTIFICAÇÃO

Prove que é o mesmo bem

A individualização reduz disputas na vistoria, na movimentação, na substituição de partes e na reexportação.

IDENTIFICADORES NATIVOS

Série, chassi, VIN, placa, modelo, part number e marca do fabricante são preferíveis.

REGISTRO VISUAL

Fotografe todas as faces, plaquetas, acessórios, avarias, lacres e características únicas antes do embarque.

LISTA DE COMPONENTES

Máquinas desmontadas precisam de mapa de volumes e ligação entre componente, série, caixa e desenho.

ALTERAÇÕES E REPAROS

Peças substituídas, atualizações e reparos devem ter ordem de serviço, justificativa e destino documentados.

Padrão IMEX

Crie um passaporte do bem: capa técnica, fotos, identificadores, localização, manutenções, movimentações e documentos de saída.

IDENTIFICADOR PRINCIPAL E REDUNDANTE

↗ RFB - Concessão e documentos

↗ RFB - Movimentação no País

CONCESSÃO

Do pedido ao desembaraço

A qualidade do registro determina a clareza do controle futuro. O prazo concedido e as condições devem ser conferidos no primeiro dia.

ANTES DO REGISTRO

Valide modalidade, fundamento, NCM, prazo, documentos, anuência, valor, TR, garantia e poderes.

NO REGISTRO

Use declaração, motivo e campos corretos. Vincule o dossiê e os documentos exigidos pela modalidade.

DURANTE A ANÁLISE

Responda exigências de forma completa, rastreável e coerente; atualize a matriz de riscos com cada condição.

APÓS O DESEMBARAÇO

Grave data inicial, vencimento, local, responsável, saldo tributário, garantia e alertas de prorrogação.

Fechamento do dia 1

Baixe e preserve a declaração, extratos, despacho decisório e recibos. Não dependa da memória do sistema anos depois.

CONDIÇÃO IMPOSTA PELA AUTORIDADE

↗ RFB - Concessão e documentos

↗ RFB - Termo de Responsabilidade

CONTROLE DE PRAZO

O calendário de quatro marcos

Prazo legal sem governança vira risco. Use alertas regressivos e uma reunião formal de decisão.

D-180

Revalidar uso, contrato, localização, anuências, custos e intenção: prorrogar, reexportar, nacionalizar ou outra via.

D-120

Fechar estratégia, obter aditivo, cotar logística, preparar documentos e tratar pendências estaduais.

D-90

Protocolar ou registrar os atos cabíveis com folga para exigências. Não use o último dia como procedimento.

D-30

Confirmar deferimento ou executar plano de contingência de extinção antes do vencimento.

Métrica

Nenhum regime deve permanecer sem status verde, amarelo ou vermelho, próximo ato, responsável e data de evidência.

PRÓXIMO MARCO E DATA

↗ RFB - Prazo na suspensão total

↗ RFB - Prazo no uso econômico

PRORROGAÇÃO

Prorrogar é um novo ato de controle

O pedido precisa ser apresentado durante a vigência e demonstrar que a finalidade, o prazo e as condições continuam legítimos.

DI

Anexe RPR ao dossiê vinculado e informe os dias adicionais, com contrato/aditivo e prova do fundamento.

DUIMP

Retifique a declaração com o novo prazo total em dias. O fluxo não utiliza RAT/RPR da mesma maneira.

DSI E EXCEÇÕES

Use RPR no processo digital ou o rito específico indicado pela unidade e pela norma.

SEM EFEITO AUTOMÁTICO

Pedido, protocolo ou aditivo não equivalem a deferimento. Acompanhe a decisão e preserve a prova.

Traduções

Documentos estrangeiros não exigem tradução juramentada por regra geral do manual; a autoridade pode solicitar tradução simples. Prepare-a quando o conteúdo for decisivo.

DATA DO PROTOCOLO E STATUS DO DEFERIMENTO

↗ RFB - Pedido de prorrogação

MOVIMENTAÇÃO

Mover, manter e reparar sem perder o controle

A movimentação pode ser admitida, mas deve ser compatível com o regime, acompanhada por documentação fiscal e plenamente rastreável.

LOCALIZAÇÃO

Registre origem, destino, datas, transportador, NF-e, responsável e motivo de cada deslocamento.

MANUTENÇÃO / REPARO

Ordem de serviço, peças trocadas, fotos e retorno ao local precisam integrar o passaporte do bem.

TESTE / DEMONSTRAÇÃO

No uso econômico, movimentos para teste, demonstração ou exposição podem ocorrer; valide também órgãos e documentos estaduais.

PRAZO CORRENDO

Manutenção, reparo, paralisação e trânsito interno não suspendem a vigência aduaneira.

Sem autorização não é sem controle

A dispensa de autorização prévia da RFB para certos movimentos não elimina NF-e, transporte, anuências, seguro ou evidência de localização.

ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO CONFIRMADA E DOCUMENTO

↗ RFB - Movimentação no País

MUDANÇAS

Beneficiário, finalidade e contrato

Mudanças materiais não devem ser tratadas como simples atualização cadastral; elas podem exigir nova declaração, anuência e reavaliação tributária.

SUBSTITUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Exige novo procedimento, consentimento expresso do exportador e do beneficiário original, vínculo com a declaração anterior e assunção integral.

CONTAGEM PRESERVADA

Os períodos anteriores integram o controle do novo beneficiário; a troca não zera o relógio.

MUDANÇA DE FINALIDADE

Começar produção, faturamento, locação, cessão ou uso diferente do declarado exige análise antes do fato.

ADITIVO CONTRATUAL

Mudança de parte, preço, prazo, local ou uso deve ser confrontada com a concessão e o ICMS estadual.

Regra preventiva

Nunca realize primeiro e regularize depois. Em regimes especiais, o fato consumado pode configurar descumprimento.

MUDANÇA OCORRIDA OU PLANEJADA

↗ RFB - Substituição do beneficiário

↗ CONFAZ - Convênio ICMS 89/25

EXTINÇÃO

Cinco caminhos para encerrar

O Regulamento Aduaneiro prevê formas de extinção. A escolha deve ser planejada, autorizada quando necessário e executada dentro do prazo.

REEXPORTAÇÃO

Saída do bem estrangeiro do território aduaneiro, com declaração, identificação e prova de embarque.

ENTREGA À FAZENDA

Depende de aceitação da autoridade e de condições específicas; não é descarte unilateral.

DESTRUIÇÃO

Ocorre às expensas do interessado e sob controle aduaneiro, quando admitida.

TRANSFERÊNCIA OU CONSUMO

Pode haver transferência para outro regime especial ou despacho para consumo mediante nacionalização e controles aplicáveis.

Decisão reversa

Comece pela data-limite e construa para trás: anuência, licença, valuation, frete, reserva, vistoria, declaração e comprovação.

VIA ESCOLHIDA, PLANO B E APROVADOR

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

REEXPORTAÇÃO

Saída física com prova robusta

O encerramento não termina na coleta do equipamento. É preciso vincular o mesmo bem à declaração de saída e concluir a baixa do regime.

PREPARAÇÃO

Confirme identidade, estado, acessórios, local, embalagem, rota, reserva e requisitos de saída.

DECLARAÇÃO

Registre a reexportação no fluxo aplicável, vincule a admissão e atenda exigências de despacho.

CONFRONTO

Disponibilize série, fotos e documentos para eventual verificação física e documental.

PROVA FINAL

Preserve desembaraço, documento de transporte, embarque, recibos e decisão de extinção/baixa.

Risco clássico

Retirar o bem do local ou entregar ao transportador não comprova reexportação. O controle precisa chegar até a saída aduaneira e a extinção.

BOOKING, DECLARAÇÃO E COMPROVANTE FINAL

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

NACIONALIZAÇÃO

Quando o temporário vira definitivo

A nacionalização exige despacho para consumo, atendimento aos controles administrativos e liquidação tributária correspondente.

DECISÃO COMERCIAL

Valide propriedade, preço, comprador, pagamento, câmbio, contabilidade e condição do bem.

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Bens usados, sujeitos a licença ou com importação proibida/suspensa não podem ser nacionalizados sem atendimento às regras.

TRIBUTOS FEDERAIS

No uso econômico, deduz-se o valor proporcional pago do montante originalmente devido, conforme a regra aplicável.

TEMPO E SISTEMA

Prepare licença, valoração, declaração e documentos antes do vencimento; a transição DI/Duimp pode mudar o procedimento.

Usados em 2026

Há fluxo transitório comunicado pelo Siscomex para nacionalização de certos bens usados admitidos sem declaração. Consulte o comunicado e a situação atual.

LICENÇA, VALUATION E CUSTO DE NACIONALIZAÇÃO

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

↗ Siscomex Importação nº 044/2026

ICMS

O componente estadual mudou em 2025

O Convênio ICMS 58/99, com alterações do Convênio 89/25, organiza benefícios e efeitos estaduais, mas depende da internalização por cada Estado.

SUSPENSÃO TOTAL

Estados e DF são autorizados a conceder isenção nas hipóteses de suspensão total federal, conforme legislação local.

USO ECONÔMICO

Pode haver redução de base proporcional à cobrança federal, se prevista e implementada pelo Estado competente.

DESCUMPRIMENTO

O ICMS e acréscimos estaduais podem ser exigidos desde o desembaraço original quando o regime é descumprido.

TERCEIRO NACIONALIZA

Na nacionalização por terceiro, a regra convenial prevê incidência integral com base na declaração de nacionalização.

Alerta estadual

Convênio CONFAZ autoriza; não torna o benefício automático em todo o País. Confirme a legislação do Estado do importador e a forma de concessão.

ESTADO COMPETENTE, ATO INTERNO E BENEFÍCIO

↗ CONFAZ - Convênio ICMS 58/99 consolidado

↗ CONFAZ - Convênio ICMS 89/25

CONTROLE DA RFB

O que a Receita enxerga

O controle combina dados de declaração, dossiê, prazos, pagamentos, movimentações, fiscalizações e informações de terceiros.

NA CONCESSÃO

Enquadramento, valor, identificação, prazo, contrato, garantia, anuência e capacidade de controle.

DURANTE A VIGÊNCIA

Retificações, prorrogações, localização, uso, pagamentos proporcionais, NF-e, alterações e comunicações.

NA EXTINÇÃO

Identidade do bem, tempestividade, licença, base tributária, embarque, destruição ou transferência.

APÓS O ENCERRAMENTO

Revisão aduaneira e auditoria podem confrontar a narrativa original com livros, contratos, notas, registros e operação real.

Princípio probatório

A declaração diz o que deveria acontecer; a trilha operacional prova o que realmente aconteceu.

EVIDÊNCIA MAIS FRACA HOJE

↗ Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

↗ RFB - Apuração do descumprimento

AUDITORIA

Sinais que elevam o risco

Inconsistências pequenas, quando combinadas, podem sugerir desvio de finalidade ou falta de governança.

PRAZO E CONTRATO

Contrato vencido, aditivo tardio, datas divergentes ou prorrogação sem prova de deferimento.

USO E FATURAMENTO

Máquina em produção regular, serviço faturado, output vendido ou uso por terceiro não previsto.

IDENTIDADE E LOCAL

Série divergente, fotos insuficientes, componentes trocados, local desconhecido ou NF-e ausente.

VALOR E PAGAMENTOS

Valor documental inconsistente, aluguel não conciliado, tributo proporcional incompleto ou nacionalização sem memória.

Controle mensal

Peça três provas independentes: posição física, uso operacional e situação aduaneira. A ausência de uma delas muda o status para amarelo.

SINAL DE ALERTA E AÇÃO CORRETIVA

↗ RFB - Descumprimento do regime

↗ RFB - Apuração do descumprimento

DESCUMPRIMENTO

Como a apuração evolui

A Receita pode identificar o problema em revisão ou auditoria e intimar o beneficiário a provar a regularidade ou adotar as medidas cabíveis.

INTIMAÇÃO INICIAL

O manual indica prazo de 10 dias para resposta na etapa inicial de apuração, conforme o procedimento aplicável.

PROVA OU SANEAMENTO

Apresente fatos, documentos e rastreabilidade completos. Resposta parcial pode fortalecer a conclusão fiscal.

EXIGÊNCIA DE EXTINÇÃO

Não afastada a irregularidade, a autoridade pode exigir a extinção em 30 dias, nos termos do procedimento.

VIAS RESTRITAS

Após caracterizado o descumprimento, as opções práticas podem ficar limitadas a reexportação ou despacho para consumo, além das exigências.

Cronologia importa

Preserve a linha do tempo: concessão, eventos, alertas, decisões, protocolos, intimações e respostas. Datas erradas comprometem a defesa.

EVENTO, DATA E DOCUMENTO DE SUPORTE

↗ RFB - Descumprimento do regime

↗ RFB - Apuração do descumprimento

RISCOS

Exposição financeira e operacional

O custo do descumprimento vai além dos tributos: multa, juros, ICMS, armazenagem, paralisação e risco reputacional podem se somar.

MULTA ADUANEIRA

O Regulamento prevê multa de 10% do valor aduaneiro, com mínimo de R$ 500, para descumprimento das condições, requisitos ou prazos.

CRÉDITO SUSPENSO

Tributos cobertos pelo TR podem ser exigidos com acréscimos, sem prejuízo de outras penalidades e medidas.

ICMS

A legislação estadual pode cobrar imposto e acréscimos desde o desembaraço original em caso de descumprimento.

EFEITOS INDIRETOS

Bloqueio do equipamento, atraso de projeto, demurrage, quebra contratual, seguro, auditoria e perda de confiança.

Não use a multa como orçamento

Regularizar depois não transforma a operação em válida. O fato pode gerar exposições simultâneas e restrições de encerramento.

MAIOR EXPOSIÇÃO ESTIMADA E MITIGAÇÃO

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

↗ RFB - Descumprimento do regime

CASO IMEX A

Promoção comercial na fronteira do uso

Caso anonimizado: máquina admitida para promoção comercial, com risco de a demonstração evoluir para operação produtiva.

FATO DE ORIGEM

O enquadramento declarou promoção comercial, compatível com apresentação a potenciais clientes e exposição controlada.

GATILHO DE RISCO

Operação contínua, produção aproveitada, serviço a terceiro ou faturamento alteraria a substância da atividade.

CONTROLES RECOMENDADOS

Agenda de demonstrações, visitantes, horas de operação, materiais consumidos, destino do output e proibição de uso produtivo.

ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Se a realidade mudar, interromper o uso e avaliar previamente a regularização possível. Não reescrever a finalidade depois do fato.

Lição

A palavra 'demonstração' não protege uma máquina que, na prática, trabalha para gerar valor econômico regular.

LIMITE OPERACIONAL QUE NÃO PODE SER ULTRAPASSADO

↗ IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

↗ Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

CASO IMEX B

O aditivo de 24 meses

Caso anonimizado: contrato prorrogado de 10/12/2025 a 10/12/2027, com necessidade de separar a vigência comercial da autorização aduaneira.

O QUE O ADITIVO FAZ

Prova a vontade das partes e sustenta o novo período comercial, desde que assinado, coerente e completo.

O QUE ELE NÃO FAZ

Não prorroga sozinho a admissão temporária e não substitui pedido, retificação, análise ou deferimento da RFB.

AÇÃO CORRETA

Protocolar ou retificar durante a vigência, anexar o aditivo, informar o prazo correto e acompanhar a decisão.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Se a prorrogação não for concedida, executar extinção tempestiva. O contrato deve prever essa saída.

Lição

Dois calendários devem ser conciliados: contrato e regime. O menor prazo controla a permanência até existir decisão formal.

PRAZO COMERCIAL, ADUANEIRO E DATA DE PROTOCOLO

↗ RFB - Prazo no uso econômico

↗ RFB - Pedido de prorrogação

CASO IMEX C

Uso econômico sob revisão posterior

Caso anonimizado: a operação foi estruturada como uso econômico desde a origem; anos depois, a prova da execução tornou-se tão importante quanto a declaração inicial.

ACERTO DE ORIGEM

A modalidade reconheceu o uso econômico e permitiu tratar o componente tributário proporcional de forma coerente.

PROVA AO LONGO DO TEMPO

Contrato, pagamentos, horas de uso, localização, manutenções, NF-e e identificação precisam permanecer disponíveis.

NACIONALIZAÇÃO / SAÍDA

A decisão tardia exige memória de cálculo, controles administrativos e ligação integral com a admissão original.

ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Não tente converter a narrativa retroativamente. Explique fatos, reconcilie documentos e quantifique exposições antes de responder.

Lição

A conformidade de um regime longo é construída mês a mês. Um dossiê produzido apenas quando chega a intimação costuma ter lacunas.

EVIDÊNCIA MENSAL QUE DEVE SER PRESERVADA

↗ RFB - Prazo no uso econômico

↗ RFB - Termo de Responsabilidade

FERRAMENTA INTERATIVA

Checklist pré-embarque

Marque apenas quando a evidência estiver no dossiê. Um item incerto mantém o shipment release bloqueado.

- [ ] Finalidade real e modalidade aprovadas
- [ ] TR assinado por pessoa com poderes
- [ ] NCM, condição e anuentes validados
- [ ] Garantia constituída ou dispensa comprovada
- [ ] Prazo solicitado sustentado pelo contrato
- [ ] Invoice/proforma e packing list coerentes
- [ ] Contrato e aditivos assinados
- [ ] Conhecimento de carga aprovado
- [ ] Proprietário, beneficiário e operador definidos
- [ ] Licenças e controles pré-embarque concluídos
- [ ] Valor e pagamentos documentados
- [ ] ICMS estadual analisado
- [ ] Séries, fotos e acessórios conferidos
- [ ] Local de uso e NF-e planejados
- [ ] DI, Duimp ou DSI definida
- [ ] Alertas D-180 a D-30 cadastrados
- [ ] RAT/RPR aplicáveis preparados
- [ ] Plano de reexportação/nacionalização aprovado

BLOQUEADOR, RESPONSÁVEL E PRAZO

FERRAMENTA INTERATIVA

Ficha mensal de controle

Preencha uma cópia por bem ou lote identificável. Anexe as evidências citadas e registre a data da reunião de controle.

BEM / MODELO / SÉRIE

DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO

DATA DO DESEMBARAÇO

VENCIMENTO VIGENTE

MODALIDADE / FUNDAMENTO

LOCALIZAÇÃO FÍSICA

RESPONSÁVEL OPERACIONAL

STATUS: VERDE / AMARELO / VERMELHO

TESTES DE CONTROLE

- ☐ Finalidade mantida
- ☐ Local confirmado
- ☐ Uso evidenciado
- ☐ Contrato vigente
- ☐ Tributos conciliados
- ☐ Garantia válida
- ☐ Movimentos documentados
- ☐ Extinção planejada

EVENTOS DO MÊS, DESVIOS E EVIDÊNCIAS

PRÓXIMA AÇÃO, DONO E DATA

REFERÊNCIAS

Fontes oficiais e nota profissional

Links verificados para a edição. Consulte sempre o texto vigente e o tratamento aplicável ao produto, ao Estado e ao fato concreto.

FONTE 01
Receita Federal - Manual de Admissão Temporária

FONTE 02
IN RFB nº 1.600/2015 - texto consolidado

FONTE 03
Decreto nº 6.759/2009 - Regulamento Aduaneiro

FONTE 04
RFB - Prazo na suspensão total

FONTE 05
RFB - Prazo no uso econômico

FONTE 06
RFB - Concessão e documentos

FONTE 07
RFB - Pedido de prorrogação

FONTE 08
RFB - Termo de Responsabilidade

FONTE 09
RFB - Garantia no uso econômico

FONTE 10
RFB - Movimentação no País

FONTE 11
RFB - Substituição do beneficiário

FONTE 12
RFB - Descumprimento do regime

FONTE 13
RFB - Apuração do descumprimento

FONTE 14
CONFAZ - Convênio ICMS 58/99 consolidado

FONTE 15
CONFAZ - Convênio ICMS 89/25

FONTE 16
Siscomex Importação nº 044/2026

Nota de responsabilidade

Material educacional e de orientação geral. Não substitui análise aduaneira, tributária ou jurídica do caso nem decisão da autoridade. Casos IMEX foram anonimizados.

IMEX | TEMPORARIEDADE COM PROVA, PRAZO E CONTROLE.